

**Concluindo**, esta comissão entende no que diz respeito à Administração Direta Estadual, que em face aos exames aplicados à Prestação de Contas apresentada pelo Governo do Estado de Alagoas, apresenta-se em conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Este é o Relatório, que encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja submetido à apreciação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator das Contas do Governo do Estado de Alagoas, visando à emissão do Parecer Prévio, respectivo.

### **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL - 2007**

A Administração Indireta é integrada pelas Entidades dotadas de Personalidade Jurídica própria como as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, muitas delas, instituídas e mantidas pelo Estado, desenvolvendo supletivamente várias funções do governo.

Os Órgãos que compõem a Administração Indireta Estadual, praticamente em sua totalidade são deficitários, só subsistem através dos repasses governamentais.

É importante ressaltar, que grande parte desses gastos foram priorizados para despesas de custeio.

O orçamento estadual de 2007 alocou para a Administração Indireta o montante de **R\$ 423.333.704,00**, 6,37% superior ao do exercício anterior, distribuídos da seguinte forma:

#### **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - 2007**

<b>ÓRGÃOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1) Autarquias	358.277.357
2) Fundações	21.225.276
3) <i>Empresas Públicas</i>	43.831.071
<b>Total</b>	<b>423.333.704</b>

Fonte: Orçamento Estadual de 2007 (Lei nº 6.800/07) – Em R\$ 1,00

## EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES

As Empresas Estatais dependentes são aquelas empresas que recebem do ente controlador, recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal, custeio ou de capital, excluídos os investimentos a título de aumento de participação acionária.

Os órgãos que compõem a Administração Indireta Estadual, apesar de terem sido criados com o objetivo intrínseco de subsistirem com recursos próprios, são em quase sua totalidade, dependentes dos recursos do tesouro estadual.

Em 2007, a Administração Indireta Estadual era composta de 18 (dezoito) Autarquias, 09 (nove) Fundações (das quais, oito em processo de liquidação) e 07 (sete) Sociedades de Economia Mista.

O Estado, a partir da promulgação da Lei Estadual nº 6.145/2000, passou a não ter mais nenhuma “*Empresa Pública*”. No entanto, no Balanço Geral, aparecem duas *Sociedades de Economias Mistas* como se fossem *Empresas Públicas*, são elas, a CARHP e a SERVEAL. Apesar da SEFAZ já ter sido comunicada desse fato, até o presente exercício, não foram realizadas as devidas alterações na apresentação do mesmo. A apresentação do Balanço Estadual deve ser reformulada, pois todas as empresas públicas estaduais que existiam estão em processo de liquidação compondo os ativos e passivos da CARHP.

Outro equívoco que continuou a ocorrer na apresentação do Balanço Geral de 2007 refere-se aos Fundos Estaduais, que são apresentados como se pertencessem à Administração Indireta Estadual.

Os Fundos possuem autonomia administrativa/financeira, apresentam prestação de contas própria, porém não possuem *personalidade jurídica própria*, o que os caracterizam como Entes pertencentes à administração direta estadual.

As suas execuções orçamentárias deveriam estar aparecendo anexos às execuções orçamentárias das Secretarias de Estado aos quais estão vinculados, pois já constam dos orçamentos das mesmas.

A inclusão desses órgãos no segmento citado, também deve ser revista pela SEFAZ, realocando-os anexo às execuções orçamentárias das Secretarias aos quais estão vinculados quando da confecção do próximo Balanço.

As Receitas Orçamentárias Previstas para os órgãos que compõem a Administração Indireta Estadual, de acordo com as informações constantes do anexo 12 do Balanço Geral, foram 36,93% superiores às do exercício anterior, ficando assim distribuídas:

**RECEITAS PREVISTAS**  
**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - 2007**

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
1) Autarquias	257.815.498,14
2) Fundações	6.135.315,00
3) <i>Empresas Públicas</i>	0,00
<b>Total</b>	<b>263.950.813,14</b>

Fonte: Balanço Geral de 2007 – Anexo 12.

No Balanço não são demonstradas as receitas previstas nem as arrecadadas dessas “empresas públicas”. No segmento adiante onde estão comentados os fatos relativos às sociedades de economia mista, estão demonstradas as respectivas receitas operacionais dessas empresas.

**DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

De acordo com as informações constantes no Balanço, as Despesas Fixadas e as Realizadas ficaram assim distribuídas:

**DESPESAS FIXADAS**

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
1) Autarquias	439.972.628,25
2) Fundações	25.383.913,00
3) <i>Empresas Públicas</i>	54.399.071,00
<b>Total</b>	<b>519.755.612,25</b>

Fonte: Balanço Estadual de 2007 – Anexo 12 / Valores em R\$ 1,00.

**DESPESAS REALIZADAS**

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
1) Autarquias	276.773.102,62
2) Fundações	8.577.952,19
3) <i>Empresas Públicas</i>	48.378.172,26
<b>Total</b>	<b>333.729.227,07</b>

Fonte: Balanço Estadual de 2007 – Anexo 12 / Valores em R\$ 1,00.

As despesas fixadas ou autorizadas para a administração indireta estadual foram -4,09% inferiores às fixadas para o exercício anterior. Enquanto que, as despesas realizadas ou executadas, apresentaram uma redução de -5,35% em relação às mesmas despesas anteriores.

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Para o exercício de 2007 foi previsto para a administração indireta estadual uma arrecadação de **R\$ 263.950.813,14**.

Do total previsto a ser arrecadado, as Autarquias eram responsáveis por **97,68%** e as Fundações por **2,32%**. No Balanço não foram apresentadas arrecadações previstas para as chamadas “*Empresas Públicas*”.

As receitas arrecadadas apresentaram um valor de **R\$ 75.325.968,16**, valor - **2,3%** inferior à arrecadada em 2006. As Autarquias responderam por **97,39%** desse valor e as Fundações pelos **2,61%** restantes. O quadro abaixo demonstra os valores do exercício de 2007.

#### RECEITA ESTIMADA 2007

Descrição	Valores Previstos (R\$)			
	Autarquias	Fundações	<i>Empresas Públicas</i>	R\$ Total
Receitas Correntes	176.978.495	4.199.848	-	<b>181.178.343</b>
Receitas de Capital	80.837.003	1.935.467	-	<b>82.772.470</b>
<b>Total</b>	<b>257.815.498</b>	<b>6.135.315</b>	-	<b>263.950.813</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 / Anexo 12 - Valores em R\$ 1,00.

#### RECEITA ARRECADADA 2007

Descrição	Valores Arrecadados (R\$)			
	Autarquias	Fundações	<i>Empresas Públicas</i>	R\$ Total
Receitas Correntes	73.115.508	1.769.303	-	<b>74.884.811</b>
Receitas de Capital	241.157	200.000	-	<b>441.157</b>
<b>Total</b>	<b>73.356.665</b>	<b>1.969.303</b>	-	<b>75.325.968</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 / Anexo 12 - Valores em R\$ 1,00.

## DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

A Despesa Orçamentária prevista de 2007 para a Administração Indireta Estadual, de acordo com o orçamento estadual, foi fixada em **R\$ 423.333.704,00**. No entanto, após as alterações orçamentárias ocorridas durante o exercício, o total da Despesa Autorizada ficou em **R\$ 519.575.612,25**.

As despesas realizadas no exercício pela Administração Indireta (Autarquias, Fundações e as ditas “*Empresas Públicas*”) atingiram o montante de **R\$ 333.729.227,07**, correspondendo a 64,23% do valor autorizado.

Do total das despesas realizadas, as Autarquias concorreram com uma parcela de 84,64%, as Fundações ficaram com 4,89% e as Empresas Públicas com 10,47%. A maior parte das despesas realizadas (74%) foi destinada às despesas de custeio, conforme os dados informados no balanço.

No quadro adiante são demonstradas as despesas estimada inicial e arrecadada executada pela Administração Indireta Estadual no exercício de 2007.

### DESPESA ESTIMADA X REALIZADA – 2007

Descrição	Valores Orçamentários Iniciais (R\$)	Despesas Realizadas (R\$)			
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Total R\$
<b>Despesas Correntes</b>	<b>327.632.706</b>	<b>247.173.000</b>	<b>8.130.817</b>	<b>48.127.382</b>	<b>303.431.199</b>
Pessoal e Encargos	197.481.625	152.232.043	2.792.592	47.399.409	202.424.044
Juros e Encargos da Dívida	1.500	109.444	0	0	109.444
Outras Desp. Correntes	130.149.581	94.831.513	5.338.225	727.973	100.897.711
<b>Despesas de Capital</b>	<b>95.700.998</b>	<b>29.600.102</b>	<b>447.135</b>	<b>250.790</b>	<b>30.298.028</b>
Investimentos	95.649.998	29.545.163	447.135	250.790	30.243.089
Amortização da Dívida	51.000	54.939	0	0	54.939
Eq. e Mat. Permanente	0	0	0	0	0
Outras Despesas	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>423.333.704</b>	<b>276.773.103</b>	<b>8.577.952</b>	<b>48.378.172</b>	<b>333.729.227</b>

Fonte: Orçam. Estadual 2007/ SIAFEM / Balanço Geral do Estado 2007 – Valores em R\$ 1,00.

## AUTARQUIAS

A Autarquia é um instrumento de descentralização do serviço público e pode ser criada em qualquer esfera Governamental, bastando para isso, atender aos requisitos formais e materiais para a sua criação; instituição, organização e funcionamento. Quanto aos seus atos administrativo-financeiros, as Autarquias, são regidas pela Lei Federal n.º 4.320/64.

De acordo com o conceito estabelecido no Decreto-Lei n.º 200/67, “*Autarquia – É o serviço autônomo, criado por Lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprios para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada*”.

Durante o exercício de 2007, o Estado de Alagoas apresentou em balanço, em sua estrutura descentralizada, o controle de 18 Entidades Autárquicas, as quais são vinculadas a diversas Secretarias de Estado. Apesar de possuírem patrimônio e administração próprios e de auferirem recursos próprios, as Autarquias Estaduais, à exceção do DETRAN, são providas, pode-se afirmar, que exclusivamente com recursos transferidos do Tesouro Estadual.

As Autarquias Estaduais existentes no exercício de 2007 eram as seguintes:

AUTARQUIAS	SIGLA
1- Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas	<b>ADEAL</b>
2- Agência Alagoana de Habitação e Urbanismo	<b>AGAHU</b>
3- Agência dos Serviços Administrativos do Estado de Alagoas	<b>AGESA</b>
4- Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas	<b>ARSAL</b>
5- Departamento de Estradas e Rodagem	<b>DER</b>
6- Departamento Estadual de Trânsito	<b>DETRAN</b>
7- Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas	<b>DITEAL</b>
8- Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas	<b>IDERAL</b>
9- Instituto do Meio Ambiente	<b>IMA</b>
10- Instituto de Educação Profissional do Estado de Alagoas	<b>INEPRO</b>
11- Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas	<b>INMEQ</b>
12- Instituto de Assist. à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas	<b>IPASEAL SAÚDE</b>
13- Instituto de Tecnologia em Informação e Informática	<b>ITEC</b>
14- Instituto de Terras de Alagoas	<b>ITERAL</b>
15- Instituto Zumbi dos Palmares	<b>IZP</b>
16- Loteria Social do Estado de Alagoas	<b>LOTEAL</b>
17- Universidade Estadual de Alagoas	<b>UNEAL</b>
18- Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas	<b>UNCISAL</b>

Fonte: TCE/DFASEMF-Diretoria de Fiscalização da Administração Indireta Estadual / Balanço Geral 2007.

No final do exercício de 2007 foi criada, através da Lei Estadual nº 6.785/06, de 21/12/2006, a Autarquia Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL. A referida instituição surgiu pela transformação da Fundação Universidade Estadual de Alagoas - FUNESA em Autarquia.

Foi incluída também no rol das autarquias estaduais, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, transformada em autarquia e que anteriormente era uma fundação.

As Autarquias foram contempladas no Orçamento Estadual de 2007 para custear as suas despesas correntes e de capital, com R\$ 358.257.377,00, valor cerca de 60% superior ao alocado no exercício anterior. A distribuição desses valores se deu da seguinte maneira:

**AUTARQUIAS – DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTARIA NO EXERCÍCIO 2007**

Discriminação	Despesas Correntes			Despesas de Capital		Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Amortização da Dívida	
1- ADEAL	435.375	0	1.005.000	200.000	0	1.640.375
2- AGAHU	184.460	0	255.000	15.000.000	0	15.439.460
3- AGESA	540.418	0	839.600	160.000	0	1.540.018
4- ARSAL	364.310	0	3.670.414	120.000	0	4.154.724
5- DER	22.778.029	0	9.111.500	48.362.574	0	80.252.103
6- DETRAN	17.438.221	0	17.547.539	950.000	0	35.935.760
7- DITEAL	498.903	0	745.000	40.000	0	1.283.903
8- IDERAL	261.935	0	2.195.000	3.594.595	0	6.051.530
9- IMA	3.291.483	0	7.629.284	1.353.661	0	12.274.428
10- INEPRO	485.398	0	1.038.953	491.760	0	2.016.111
11- INMEQ	1.307.369	0	2.423.940	200.000	0	3.931.309
12- IPASEAL SAÚDE	5.097.922	0	15.178.500	200.000	0	20.476.422
13- ITEC	3.510.485	0	3.260.000	500.000	0	7.270.485
14- ITERAL	3.103.944	0	2.409.117	899.400	0	6.412.461
15- IZP	4.071.111	0	2.272.000	550.000	0	6.893.111
16- LOTEAL	429.853	0	1.623.600	48.000	0	2.101.453
17- UNEAL	9.374.278	0	4.980.000	3.255.000	0	17.609.278
18- UNCISAL	78.493.300	500	37.941.382	16.509.244	50.000	132.994.426
<b>Total das Autarquias</b>						<b>358.277.357</b>

Fonte: DFASEM/ Orçamento Estadual 2007 – Valores em R\$ 1,00.

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento de 2007 consignou para as Autarquias uma previsão de receitas no montante de **R\$ 257.815.498,00**, que foi cerca de 150% superior ao valor orçado no ano anterior. As receitas arrecadadas em 2007 só atingiram o total de **R\$ 73.356.664,64** ficando 71,55% abaixo da prevista para o exercício, porém, 9,12% superior à realizada no exercício de 2006.

O número de Autarquias neste exercício, aumentou de 17 para 18. A receita arrecadada das Autarquias que vinha caindo ano a ano em 2007 teve uma pequena elevação, apresentando um aumento de 9,12%. Nos dois últimos exercícios, 2005 e 2006, a receita arrecadada vinha apresentando uma redução em 2005 de 24,66% e em 2006 de 39,47% em relação ao ano anterior, um acumulado superior a 60%.

No tocante às despesas, os valores fixados para o exercício foi de **R\$ 439.972.628,25**, enquanto que a realizada atingiu **R\$ 276.773.102,62** ou 62,91% do valor autorizado.

As despesas realizadas pelas autarquias durante o exercício de 2007 e sua distribuição entre os órgãos está demonstrada no quadro adiante.

AUTARQUIAS ESTADUAIS - DESPESAS REALIZADAS 2007

Q	DENOMINAÇÃO DA AUTARQUIA	EM R\$ 1,00
1	ADEAL	1.784.631
2	AGAHU	1.509.612
3	AGESA	942.710
4	ARSAL	3.598.263
5	DER	60.549.676
6	DETRAN	33.432.272
7	DITEAL	791.705
8	IDERAL	2.568.825
9	IMA	5.209.115
10	INMEQ	347.279
11	INEPRO	259.527
12	IPASEAL SAUDE	19.906.717
13	ITEC	17.316.895
14	ITERAL	4.255.876
15	IZP	4.878.079
16	LOTEAL	172.290
17	UNCISAL	107.434.602
18	UNEAL	11.815.030
<b>TOTAL</b>		<b>276.773.103</b>

Fonte: Balanço Geral 2007 – Anexo 11.

## **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO**

A despesa orçamentária das Autarquias no exercício de 2007 atingiu o montante de **R\$ 276.773.102,62**, apresentou um aumento de 13,85% em relação às despesas realizadas no exercício de 2006.

Do total dessas despesas no exercício analisado, 89,31% (R\$ 247.173.000,43) foram contabilizadas como despesas correntes e 10,69% (R\$ 29.600.102,18) como despesas de capital. As rubricas: vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (50,2%); serviços de terceiros PF e PJ (25,95%); e aposentadoria e reformas (9,88%), foram responsáveis por 86,03% do montante das despesas correntes.

As autarquias: DER, DETRAN e UNCISAL foram responsáveis por 72,77% do total das despesas realizadas pelas autarquias no exercício de 2007. O quadro adiante demonstra a consolidação das despesas orçamentárias do período.

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DAS AUTARQUIAS - 2007**

Descrição	Valor (R\$)	%
<b>Despesas Correntes</b>	<b>247.173.000,43</b>	<b>89,31</b>
Aposentadorias e Reformas	24.410.959,05	9,88
Pensões	164.125,91	0,07
Contratação por Tempo Determinado	353.734,76	0,14
Salário Família	94.392,00	0,04
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	124.079.570,14	50,20
Obrigações Patronais	471.608,74	0,19
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.242.556,12	0,50
Despesas de Exercícios Anteriores	13.877,58	0,01
Obrigações Patronais – Operações Intra-Orçamentárias	1.401.219,13	0,57
Juros S/Dívida P/Contrato – Operações Intra-Orçamentárias	109.444,13	0,04
Transferências a União	196.555,63	0,08
Transferências a Instituições Privadas	27.229,77	0,01
Outros benefícios de Natureza Social	349.756,04	0,14
Obrigações Patronais	751.092,02	0,30
Diárias - Pessoal Civil	2.420.261,20	0,98
Diárias – Pessoal Militar	7.700,00	0,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	96.355,34	0,04
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	70.449,53	0,03
Material de Consumo	19.518.643,42	7,90
Material de Distribuição Gratuita	35.130,00	0,01
Passagens e Despesas com Locomoção	517.471,03	0,21
Serviços de Consultoria	191.128,56	0,08
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.141.101,06	4,10
Locação de Mão de Obra	3.123.435,08	1,26
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	54.006.430,06	21,85
Subvenções Sociais	3.983,43	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	298.467,75	0,12
Despesas de Exercícios Anteriores	2.458.806,20	0,99
Indenizações e Restituições	36.685,94	0,01
Outros Serviços de Terceiros – Op. Intra-Orçamentárias	580.830,81	0,23
<b>Despesas de Capital</b>	<b>29.600.102,18</b>	<b>10,69</b>
Auxílios	300.000,00	1,01
Obras e Instalações	26.141.461,63	88,32
Equipamentos e Material Permanente	2.561.290,23	8,65
Despesas de Exercícios Anteriores	542.411,49	1,83
Principal da Dívida Contratual Resgatado - RPPS	54.938,83	0,19
<b>TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>276.773.102,61</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral 2007 – Anexo 2 / OBS.: Os percentuais *em Itálico* referem-se ao total da respectiva despesa.

## FUNDAÇÕES

As Fundações são criadas por Lei específica e contam com patrimônio e administração próprios para executar objetivos específicos da Administração Pública. As Fundações Públicas possuem características assemelhadas às das Autarquias, pois ambas, nos seus aspectos administrativo-financeiros, são regidas pela Lei Federal n.º 4.320/64.

O Estado apresentou neste exercício, a manutenção de 9 (nove) Fundações Públicas, estando essas Entidades vinculadas a diversas Secretarias de Estado. Porém das (9) nove Fundações que aparecem no Balanço, 8 (oito) foram extintas através da Lei Estadual nº 6.145 de 13 de janeiro de 2000, e continuam a aparecer na realização das despesas orçamentárias estaduais, devido ao processo de liquidação dos seus passivos.

Dessa maneira, das 9 (nove) Fundações constantes do Balanço Estadual, somente a Fundação FAPEAL funciona normalmente, as demais ainda continuam em processo de liquidação.

Segundo as informações das Secretarias de Estado da Fazenda e do Planejamento, as Fundações: FIDAM, FUNDEC e FUNDAC, apesar de também estarem em processo de liquidação, não apareceram na execução orçamentária por não ter sido realizadas despesas durante o exercício, tendo os seus valores orçamentários iniciais previstos terem sido remanejados.

A Fundação FUNESA, cujas atividades eram desenvolvidas no município de Arapiraca/AL, foi extinta e transformada em Autarquia através da Lei Estadual nº 6.785/2006 de 21/12/2006 e as suas atividades foram absorvidas pela nova Autarquia, a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL.

Fato semelhante também ocorreu com a Fundação UNCISAL, que foi transformada em Autarquia pela Lei Estadual nº 6.660/05 de 28/12/2005, permanecendo com a mesma sigla, tendo a nova Autarquia absorvido todas as atividades desenvolvidas pela antiga Fundação.

Muito embora possuam administração e patrimônio próprios e de poderem auferir recursos próprios, as Fundações Estaduais são providas quase que exclusivamente com recursos transferidos do Tesouro Estadual.

A seguir, referente ao exercício de 2007, são relacionadas às Fundações Públicas que estavam em processo normal de funcionamento e as que estavam em processo de liquidação, constantes do Balanço Geral do Estado:

**RELAÇÃO DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS - 2007**

FUNDAÇÕES	SIGLA
1- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas	<b>FAPEAL</b>
2- <i>Fundação Alagoana de Promoção Esportiva</i>	<i>FAPE</i>
3- <i>Fundação Estadual de Planejamento Agrícola</i>	<i>FCEPA</i>
4- <i>Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e Assist. Municipal</i>	<i>FIDAM</i>
5- <i>Fundação Instituto de Planejamento</i>	<i>FIPLAN</i>
6- <i>Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente</i>	<i>FUNDAC</i>
7- <i>Fundação Alagoana do Trabalho e Desenvolvimento de Comunidades</i>	<i>FUNDEC</i>
8- <i>Fundação de Saúde e Serviço Social do Estado de Alagoas</i>	<i>FUSAL</i>
9- <i>Fundação Teatro Deodoro</i>	<i>FUNTED</i>

Fonte: Balanço Geral 2007 / OBS.: *Em Itálico*: Fundações em Processo de Liquidação.

No orçamento estadual de 2007 as Fundações foram contempladas com o valor de R\$ 21.225.276,00. A distribuição das despesas correntes e de capital entre as Fundações ocorreu de acordo com o quadro abaixo:

**FUNDAÇÕES – DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO 2007**

Discriminação	Despesas Correntes			Despesas de Capital		Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Amortização da Dívida	
1- <b>FAPEAL</b>	2.249.895	0	15.405.247	2.985.467	0	<b>20.640.609</b>
2- <i>FIPLAN</i>	42.128	0	0	0	0	<b>42.128</b>
3- <i>FIDAM</i>	20.000	0	0	0	0	<b>20.000</b>
4- <i>FUNTED</i>	76.800	0	21.600	0	0	<b>98.400</b>
5- <i>FAPE</i>	76.781	0	27.000	0	0	<b>103.781</b>
6- <i>FUSAL</i>	19.800	0	130.200	0	0	<b>150.000</b>
7- <i>FUNDAC</i>	20.000	0	0	0	0	<b>20.000</b>
8- <i>FUNDEC</i>	30.000	0	0	0	0	<b>30.000</b>
9- <i>FCEPA</i>	100.753	0	19.605	0	0	<b>120.358</b>
<b>Total das Fundações</b>						<b>21.225.276</b>

Fonte: DFASEMF / Orçamento Estadual 2007 – Valores em R\$ 1,00.

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Foi consignada para as Fundações no Orçamento de 2007 uma previsão de receitas no montante de **R\$ 6.135.315,00**, que foi -78,2% menor do que os valores estimados para 2006. As receitas arrecadadas em 2007 atingiram o montante de **R\$ 1.969.303,52**, que foi -67,9% inferior às previstas para o exercício, e somente 20% do valor arrecadado no exercício anterior.

No tocante às despesas, os valores fixados inicialmente para o exercício foram de **R\$ 25.383.913,00**, enquanto que os valores executados atingiram **R\$ 8.577.952,19** ou 33,79% do valor autorizado.

As despesas realizadas durante o exercício de 2007 e sua distribuição entre os Órgãos estão demonstradas no quadro adiante.

FUNDAÇÕES ESTADUAIS - DESPESAS REALIZADAS 2007

Q	DENOMINAÇÃO DA FUNDAÇÃO	EM R\$ 1,00	%
1	FAPEAL	6.695.120	78,05
2	FAPE	57.819	0,67
3	FCEPA	38.827	0,45
4	FIDAM	0	0,00
5	FIPLAN	1.723.521	20,09
6	FUNDAC	0	0,00
7	FUNDEC	0	0,00
8	FUNTED	47.172	0,55
9	FUSAL	15.494	0,18
<b>TOTAL</b>		<b>8.577.952</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral 2007 / Anexo 11 / OBS.: *Em Itálico* são as Fundações em liquidação.

A Despesa Orçamentária das Fundações no exercício de 2007 totalizou **R\$ 8.577.952,19**, apresentando uma redução de -84,4% em relação às despesas orçamentárias realizadas no exercício de 2006.

Do total dessas despesas, 94,79% foram contabilizadas como despesas correntes e 5,21% como despesas de capital. As rubricas: sentenças judiciais (21,01%); vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (11,59%); serviços de terceiros PJ e PF (12,52%) e auxílio financeiro a estudantes (33,55%) e auxílio financeiro a pesquisadores (13,77%) foram responsáveis por 92,44% do montante das despesas correntes realizadas pelas fundações.

As Fundações, FIDAM, FUNDAC e FUNDEC não realizaram despesas no exercício de 2007, conforme está demonstrado no anexo 11 do Balanço Geral e tiveram as suas dotações orçamentárias remanejadas.

A FAPEAL foi responsável por 78,05% do total das despesas realizadas pelas Fundações Estaduais e as demais Fundações, que estão em processo de liquidação, pelos 21,95% restantes. O quadro abaixo demonstra a consolidação das despesas orçamentárias do período.

### DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DAS FUNDAÇÕES

Descrição	Valor (R\$)	%
<b>Despesas Correntes</b>	<b>8.130.817,07</b>	<b>94,79</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	942.067,10	11,59
Obrigações Patronais	142.497,14	1,75
Sentenças Judiciárias	1.708.027,80	21,01
Indenizações e Restituições	131.527,79	1,62
Diárias - Pessoal Civil	67.539,84	0,83
Auxílio Financeiro a Estudantes	2.728.148,86	33,55
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	1.119.486,02	13,77
Material de Consumo	123.960,85	1,52
Passagens e Despesas com Locomoção	52.144,65	0,64
Serviços de Consultoria	14.979,99	0,18
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.989,82	0,75
Locação de Mão de Obra	76.892,81	0,95
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	956.667,80	11,77
Obrigações Tributárias e Contributivas	5.886,60	0,07
<b>Despesas de Capital</b>	<b>447.135,12</b>	<b>5,21</b>
Obras e Instalações	11.225,00	2,51
Equipamentos e Material Permanente	435.910,12	97,49
<b>TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>8.577.952,19</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral 2007 – Anexo 2 / OBS.: Os percentuais em *Itálico* referem-se ao total da respectiva despesa.

### EMPRESAS PÚBLICAS RELACIONADAS NO BALANÇO

O Estado através da Lei Estadual nº 6.145, de 13 de janeiro de 2000, extinguiu as Empresas Públicas existentes no Estado de Alagoas. No entanto, desde a promulgação da referida Lei, o Estado continua a gastar com essas empresas extintas através da liquidação dos seus passivos, através da CARHP, uma Sociedade de Economia Mista criada para administrar os ativos e passivos dos órgãos extintos pela citada lei, a ela incorporados, dentre os quais estavam as Empresas Públicas Estaduais. Deve ser ressaltado, que desde a promulgação da citada Lei o Estado de Alagoas não mais passou a possuir legalmente “Empresas Públicas”.

No entanto, no anexo 11, pág. 281 do Balanço Geral de 2007, estão informadas despesas correntes e de capital, no valor de **R\$ 48.378.172,26**, registradas como se fossem despesas realizadas por “*Empresas Públicas Estaduais*”, mas, que na realidade são *Sociedades de Economia Mista Estaduais*. Dessa maneira, no Balanço estão relacionados os seguintes órgãos como “*Empresa Pública*”.

EMPRESA PÚBLICA	SIGLA
1- Cia. Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais	<b>CARHP</b>
2- Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas S/A	<b>SERVEAL</b>

Fonte: Balanço Geral 2007 – Anexo 2a – pág. 277.

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não são demonstrados no Balanço para essas “Empresas Públicas” previsão de receitas para o orçamento de 2007, pois as eventuais receitas operacionais dessas empresas não entram pelo sistema de arrecadação do Estado.

No tocante às despesas, de acordo com as informações demonstradas no anexo 12 do referido balanço, os valores fixados para o exercício foram de **R\$ 54.399.071,00**, enquanto que a executada atingiu **R\$ 48.378.172,26** ou 88,93% do valor autorizado. Os valores fixados para 2007 foi -13,5% menor do que o de 2006 e a despesa executada foi -9,6% menor do que a do ano anterior.

Vale ressaltar, que essas duas Sociedades de Economia Mista são altamente dependentes dos repasses governamentais para o seu custeio. São empresas deficitárias e neste exercício a arrecadação própria que tiveram foram insuficientes para as suas subsistências.

Conforme está demonstrado no balanço, a CARHP foi responsável por 88,66% do total das despesas realizadas apresentadas no Balanço no exercício de 2007. Essas despesas realizadas tiveram a sua distribuição entre esses órgãos, de acordo com o demonstrado no quadro adiante.

Empresas Relacionadas	Despesa Realizada
1- CARHP	<b><u>42.892.728,85</u></b>
<i>Despesas Correntes</i>	42.892.728,85
<i>Despesas de Capital</i>	0,00
2- SERVEAL	<b><u>5.485.443,41</u></b>
<i>Despesas Correntes</i>	5.234.653,00
<i>Despesas de Capital</i>	250.790,41
<b>TOTAIS</b>	<b>48.378.172,26</b>

Fonte: Balanço Geral de 2007 – Anexo 11 pág. 281.

No exercício de 2007, a despesa orçamentária dessas “Empresas Públicas”, apresentou uma redução de -9,69% em relação a essas mesmas despesas de 2006, conforme valores apresentados no balanço anterior. Do total dessas despesas, 99,4% foram contabilizadas como despesas correntes e 0,6% como despesas de capital. A rubrica, Pessoal e Encargos Sociais, foi responsável por 97,98% do montante das despesas correntes, o que demonstra a dependência total dessas Empresas.

O quadro abaixo demonstra a consolidação das despesas orçamentárias do período.

### DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DESSAS EMPRESAS PÚBLICAS – 2007

Descrição	Valor (R\$)	%
<b>Despesas Correntes</b>	<b>48.127.381,85</b>	<b>99,48</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.881.288,32	<i>91,18</i>
Obrigações Patronais	683.135,21	<i>1,42</i>
Outros benefícios Assistenciais	15.625,00	<i>0,03</i>
Salário Família	18.222,61	<i>0,04</i>
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	277.489,60	<i>0,58</i>
Sentenças Judiciárias	2.351.041,86	<i>4,89</i>
Despesas de Exercícios Anteriores	75.949,94	<i>0,16</i>
Indenizações e Restituições Trabalhistas	96.656,27	<i>0,20</i>
Material de Consumo	168.865,06	<i>0,35</i>
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.547,00	<i>0,04</i>
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	532.133,98	<i>1,11</i>
Sentenças Judiciais	6.427,00	<i>0,01</i>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>250.790,41</b>	<b>0,52</b>
Obras e Instalações	143.154,16	<i>57,08</i>
Equipamentos e Material Permanente	107.636,25	<i>42,92</i>
<b>TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>48.378.172,26</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral 2007 - Anexo 2 / OBS.: Os percentuais *em Itálico* referem-se ao total da respectiva despesa.

### SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Em 2007 existiam (07) sete Sociedades de Economia Mista compondo o quadro da Administração Indireta Estadual,

As Sociedades de Economia Mista são Entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, criadas por Lei, para exploração de atividades econômicas ou serviços de interesse coletivo, outorgado ou delegado pelo Estado, sob a forma de sociedade anônima, regidas pela Lei Federal nº 6.404/76, cujas ações com direito a voto, pertencem em sua maioria ao Estado ou a alguma Entidade da Administração Indireta Estadual.

As Sociedades de Economia Mista se constituem em instrumento fundamental de intervenção do Estado no domínio privado, com a finalidade de melhorar os serviços públicos. Vale observar, que essas entidades deveriam compor o Balanço Geral do Estado apenas no que se refere aos investimentos a serem realizados nessas Estatais.

No final do exercício de 2007, o Estado participava da composição acionária das seguintes empresas de economia mista:

1) <b>AFAL</b> – Agência de Fomento do Estado de Alagoas
2) <b>ALGÁS</b> – Gás de Alagoas S/A
3) <b>CASAL</b> – Cia. de Abastecimento e Saneamento do Estado de Alagoas
4) <b>CARHP</b> – Cia. Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais
5) <b>CEPAL</b> – Cia. de Empreendimento, Intermediação e Parcerias de Alagoas
6) <b>LIFAL</b> – Laboratório Industrial e Farmacêutico de Alagoas S/A
7) <b>SERVEAL</b> – Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas

Fonte: TCE / DFASEMF.

Conforme está demonstrado nos balanços anuais dos exercícios de 2007 e 2006, as Sociedades de Economia Mista estaduais apresentaram as seguintes receitas operacionais brutas:

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA ESTADUAIS				
RECEITAS OPERACIONAIS 2007				
Q	Empresas / Exercício	2006	2007	Δ%
1	AFAL	-	-	-
2	ALGÁS	88.710	109.030	22,91
3	CASAL	131.577.797	133.504.811	1,46
4	CARHP	2.233.844	852.108	-61,85
5	CEPAL	7.173.643	4.634.519	-35,40
6	LIFAL	20.310.275	32.382.185	59,44
7	SERVEAL	2.166.823	178.277	-91,77
<b>Totais</b>		<b>163.551.092</b>	<b>171.660.930</b>	<b>4,96</b>

Fonte: Balanços das Empresas 2007 - (Virs. em R\$ 1,00)

Dentre as Sociedades de Economia Mista, a Agência de Fomento do Estado de Alagoas - AFAL é uma Sociedade de Economia Mista que teve a sua criação autorizada pela Lei Estadual nº 6.488/04, objetivando contribuir com o desenvolvimento econômico do Estado de Alagoas através da modernização empresarial das MIPMES (Micro, Pequenas e Médias Empresas) e da diversificação e inclusão produtiva, bem como, tendo o propósito de consolidar um modelo inovador de Agência de Desenvolvimento Regional Mista no Estado de Alagoas, que proporcione o desenvolvimento econômico das MIPMES inovadoras e de famílias de baixa renda através da inclusão produtiva. Porém, até o final de 2007 a AFAL, ainda continua em sua fase de implementação, só realizando duas oficinas de planejamento com missões técnicas do BID.

No orçamento estadual de 2007 as Sociedades de Economia Mistas abaixo relacionadas foram contempladas com a alocação de recursos do tesouro estadual para os seus custeios no valor de R\$ 48.378.172,26:

Nº Ordem	Empresa	(R\$) Valor
01	CARHP	42.892.728,85
02	SERVEAL	5.485.443,41
<b>TOTAL</b>		<b>48.378.172,26</b>

Deve-se ressaltar que as “Empresas” CARHP e SERVEAL são totalmente dependentes das subvenções do Tesouro Estadual para custear praticamente todas as suas despesas, em virtude das suas receitas arrecadadas serem insuficientes ou insignificantes para as suas subsistências. Com referência à CASAL, o Governo do Estado honra, através da SEFAZ, diversos contratos de responsabilidade dessa empresa e semestralmente realizam um encontro de contas com a água consumida.

Apesar de a CASAL mostrar um faturamento expressivo, é uma empresa deficitária e ano a ano vem apresentando prejuízo, que acumulado já ultrapassa R\$ 840 milhões.

O LIFAL é outra empresa deficitária, apesar de no exercício de 2007 ter apresentado lucro, devido a uma grande venda de medicamentos realizada no exercício. Porém, ao longo dos últimos anos, apresenta um prejuízo acumulado que supera os R\$ 40 milhões.

Das empresas alagoanas de Economia Mista, a ALGÁS e a CEPAL são as únicas que sempre apresentaram um resultado operacional positivo desde a sua criação.

De acordo com os números apresentados pelos Balanços dessas empresas nos últimos três anos, a situação econômica das Sociedades de Economia Mista Estaduais é a seguinte:

**DEMONSTATIVO DOS RESULTADOS OPERACIONAIS DOS EXERCÍCIOS**

EMPRESAS	2005	2006	2007	(Prejuízo) / Lucro Acumulado
1) AFAL	-	-	-	-
2) ALGÁS	6.113.965	8.622.053	9.034.000	26.084.000
3) CASAL	(63.334.119)	(49.558.302)	(38.266.297)	(845.412.086)
4) CARHP	(18.352.195)	(21.343.830)	(20.290.944)	(250.521.130)
5) CEPAL	145.647	387.164	589.036	1.489.627
6) LIFAL	(568.665)	(614.315)	472.578	(40.831.812)
7) SERVEAL	1.980.670	(1.750.176)	(1.030.880)	(25.454.021)

Fonte: Balanços dessas Empresas de Economia Mista nos respectivos exercícios / Valores em R\$ 1,00.

Como os números demonstram as empresas CASAL, LIFAL, SERVEAL e CAHRP, juntas, já acumulam um prejuízo apurado até o final de 2007, superior a 1,16 bilhões de reais.

Valores do quociente de Liquidez Geral dessas empresas calculados tomando-se por base os números demonstrados nos Balanços Patrimoniais de 2007.

Empresas	Liquidez Geral
1) AFAL	-
2) ALGÁS	3,10
3) CASAL	<b>0,20</b>
4) CARHP	<b>0,55</b>
5) CEPAL	1,86
6) LIFAL	<b>0,49</b>
7) SERVEAL	<b>0,07</b>

A interpretação deste quociente verifica se a empresa tem solidez financeira suficiente para cobrir os seus compromissos de curto e longo prazo. Quando ele for inferior a um (1), pode-se em princípio afirmar que a empresa encontra-se em situação de insolvência. Dessa maneira, com os números encontrados, somente a ALGÁS e a CEPAL encontram-se satisfatoriamente estruturadas do ponto de vista financeiro.

No decorrer do exercício de 2007, o Estado realizou pagamentos de compromissos assumidos por algumas dessas empresas, como também, de aplicação direta em investimentos e custeio no montante de **R\$ 79.317.585,26**. As empresas de economia mista nas quais o Estado alocou recursos em 2007 foram as seguintes:

1. AFAL – Agência de Fomento do Estado de Alagoas;
2. CARHP – Cia. Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais;
3. CASAL – Cia. de Abastecimento de Água e Saneamento do Estado de Alagoas;
4. IPASEAL – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas;
5. SERVEAL – Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas.

A alocação de recursos realizada pelo Estado nessas empresas em 2007 se deu da seguinte forma:

- 1) Pagamentos de contratos de responsabilidade das empresas abaixo mencionadas honrados pelo Estado:

**RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELO ESTADO EM 2007  
QUE DEVERIAM SER HONRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>Empresa</b>	<b>Discriminação</b>		<b>Valor (R\$)</b>
CARHP/(COHAB)	Compromissos contratuais da Empresa honrados pelo Estado	Lei 8.727/93 Rolagem e CEF	7.119.315,42
CASAL	Compromissos contratuais da Empresa honrados pelo Estado	DMLP e Lei 7.976 - Aviso 030	4.199.861,91
IPASEAL (Autarquia)	Compromissos contratuais da Empresa honrados pelo Estado	Lei 8.727/93 Rolagem e CEF	19.580.235,67
<b>Total</b>			<b>30.899.413,00</b>

Fonte: SEFAZ/AL

- 2) Transferências de recursos orçamentários para custear despesas correntes e de capital para as empresas abaixo:

**COMPOSIÇÃO DAS SUBVENÇÕES/APLICAÇÕES DIRETAS  
NAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**

<b>Empresa</b>	<b>Tipo de Aplicação/Investimento</b>	<b>Valor (R\$)</b>
AFAL	Despesas Correntes	40.000,00
CARHP	Despesas Correntes e de Capital	42.892.728,85
SERVEAL	Despesas Correntes e de Capital	5.485.443,41
<b>Total</b>		<b>48.418.172,26</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 / SEFAZ / SEPLAN / Balanços / Balancetes e informações diretas nos órgãos.

## VOTO DO CONSELHEIRO

1 - O Relatório sobre as contas do Governo do Estado de Alagoas apresenta o resultado dos exames efetuados na gestão dos recursos estaduais em confronto com as normas constitucionais, legais, regulamentares, de execução orçamentária e financeira, dos orçamentos públicos, bem assim com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

2 - Os exames realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos documentos, balanços e demonstrativos contábeis encaminhados pelo Poder Executivo foram guarnecidos com diligências, levantamentos e auditorias, que permitiram a confecção do projeto de parecer prévio submetido à apreciação do Plenário.

3 - Ao ser procedido o exame das referidas Contas, foram observados dentre outros, os aspectos de natureza legal, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, de responsabilidade do gestor governamental.

4 – O resultado maior desta análise, foi no sentido de que o Poder Executivo Estadual, na quase totalidade, observou os princípios regedores da contabilidade aplicada à administração pública, que em seus balanços, também demonstram na sua quase integralidade, as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Estado, em 31 de dezembro de 2007 e, que tanto os parâmetros como os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foram respeitados, ressalvando-se algumas situações e mencionando-se outras merecedoras de destaque, nestas contas de Governo.

4.1 – Das ressalvas.

### a) **Da Secretaria de Turismo.**

O Fundo Especial de Desenvolvimento do Turismo (FUNTURIS), apesar de criado pela Lei nº 6.177, de 1º de agosto de 2000, não consta do Balanço Geral do Estado (embora conste da sua Lei Orçamentária), do exercício de 2007, não vem sendo operacionalizado desde sua criação. Com isso, o Estado deixa de arrecadar receitas públicas, junto à rede hoteleira, no caso, assemelhando-se àquela renúncia fiscal prevista na Lei Complementar 101/00 – LRF, visto que o inciso VII, do artigo 3º, da Lei de criação do referido Fundo, preconiza a cobrança de tributos pertinentes às atividades ligadas ao turismo. No entender deste Relator, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF vem sendo descumprida, no tocante a este aspecto, ano após ano, sem ao menos existir a referida compensação por parte do Governo do Estado, decorrente da falta de arrecadação das receitas do Fundo e nem prova, que essa potencial renúncia fora considerada na elaboração do orçamento.

Outra situação que demanda certa atenção é o fato deste Fundo de Turismo, não está devidamente relacionado no Balanço Geral do Estado, visto que verificamos sua presença na Lei Orçamentária, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 15 de fevereiro de 2007, na página, 114, inclusive, apresentando créditos orçamentários disponíveis.

Tendo em vista, que pela legislação regente da matéria, os Fundos são criados por lei (art. 71, da Lei 4.320/64), que é o caso do Fundo de Turismo mencionado e não existindo uma lei posterior que tenha revogado sua lei de criação, não há como o mesmo ser apresentado na Lei Orçamentária, publicada no início do exercício e desaparecer na Consolidação do Balanço Geral do Estado, ao final do ano, como aconteceu.

Além do mais, tendo o respectivo Fundo apresentado recursos, conforme disposto na Lei Orçamentária, já mencionada, existe legislação, também, sobre o que deve ser feito com os tais recursos. Assim, conforme a Lei 4.320/64, em seu art. 73: *“Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.”*. E na Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 50: *“Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:”, inciso I, “a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;”* e mesmo o parágrafo único, do art. 8º, *“Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”*

Destarte, diante das regras mencionadas, não poderia o Poder Executivo, simplesmente “sumir” com o Fundo de Turismo, nem mesmo ter deixado de informar o que fora feito dos recursos que a ele estavam intrinsecamente relacionados.

#### **b) Da Dívida Ativa do Estado**

Foi observado que na consolidação do Balanço Geral do Estado de Alagoas deste exercício, a Dívida Ativa Geral do Estado, acumulada (**crédito da Fazenda Pública, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, assim como a referente aos demais créditos não tributários, de acordo com art. 39, da Lei Federal 4.320/64**), é de R\$ 2.160.835.630,69 (dois bilhões, cento e sessenta milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

No exercício em comento, observando-se o Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, constata-se que R\$ 471.361.727,31 (quatrocentos e setenta e um milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte sete reais e trinta e um centavos), na rubrica “Incorporação de Direitos”, foi a Dívida Ativa inscrita no exercício em análise.

O Governo, quando da abertura do seu orçamento, pretendia arrecadar como receita referente à Dívida Ativa do Estado, o valor de R\$ 10.876.500,00 (dez milhões, oitocentos e

setenta e seis mil e quinhentos reais), conforme demonstrado no Balanço Orçamentário, Anexo 12, do Balanço Geral do Estado.

Observando-se o Anexo 10 – no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - no exercício sob enfoque, verificamos a pífia receita arrecadada pela Procuradoria Geral do Estado, de apenas R\$ 211.816,63 (duzentos e onze mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), caso a comparemos com a própria arrecadação pretendida pelo Governo, que ainda de acordo com este Anexo, era na ordem de R\$ 10.664.683,37 (dez milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), como anteriormente discriminado, representando, apenas, 1,95% (um inteiro e noventa e cinco por cento) do que pretendia o Estado arrecadar.

Oficiada a Procuradoria-Geral do Estado, sobre o valor que constava na Consolidação do Balanço Geral do Estado, por meio do Ofício nº. 003/2009 - GCOLGS, fora respondido que o valor ali constante não refletia a realidade, pois informou a PGE, através do Ofício PGE/GAB nº 055/2009 que no exercício de 2007, arrecadou no que se refere à Dívida Ativa Tributária, o valor de R\$ 4.664.131,45 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), valor este, sequer, incomparável com os R\$ 211.816,63 (duzentos e onze mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), trazidos no demonstrativo antes citado. Então, não era pífia a arrecadação de tais receitas pela PGE, mas, bem ao contrário, irreal, inválida e, portanto,, inservível era a informação constante na Consolidação do Balanço Geral do Estado, no exercício de 2007, feita pela Secretaria de Fazenda e convalidada pelo controle interno do Estado.

Diante de informações tão contraditórias, foi indagada a Secretaria de Fazenda, para que se manifestasse sobre os valores apresentados pela Procuradoria-Geral do Estado, quanto à arrecadação da Dívida Ativa do Estado de Alagoas.

Em resposta, a Secretaria da Fazenda do Estado, através do Ofício GSEF nº 249/2009, emitiu uma Nota Explicativa, referente à Dívida Ativa do Estado, constante no Balanço Geral de 2007, admitindo a inconsistência dos dados apresentados, além de informar que a contabilização da receita arrecadada pela Fazenda Estadual seria feita pelos dados obtidos no Movimento de Arrecadação Mensal – MAM, enviados mensalmente à Diretoria de Contabilidade daquela Secretaria por outra diretoria, isto é, a Diretoria de Arrecadação e Créditos Tributários.

Informou ainda, a Secretaria de Fazenda, que foi induzida a erro na contabilização da Dívida Ativa, porque códigos referentes a esta, seriam iguais e, estariam registrados dentro do Grupo ICMS, ou seja, na arrecadação normal do tributo.

Além disso, e com base nos valores apresentados pela PGE, a Secretaria de Fazenda informou que tal valor estaria hiperdimensionado, pois incluiria além do crédito tributário, multas e juros de mora.

Levando-se em conta as manifestações da Secretaria da Fazenda, na expedição da Nota Explicativa já mencionada, de fato, quando aquela se refere à Dívida Ativa, de forma ampla, quer dizer, unicamente, Dívida Ativa Tributária.

A expedição de tal Nota Explicativa, a par de esclarecer o porquê de valores tão diferentes no tocante ao que está contabilizado e ao que deveria ser com relação à Consolidação do Balanço Geral, em nada o altera para lhe conferir validade quanto à arrecadação da Dívida Ativa Tributária do Estado, pois, o que foi contabilizado ainda está sendo nas contas incorretas, não oferecendo a quem resolva consultá-lo, a certeza de que estará diante de informações verídicas, aliás, quanto a esse ponto, bem distante da realidade.

Tanto é assim, que mesmo com as explicações dadas pela Secretaria de Fazenda, estas foram incompletas, parciais, pois dos R\$ 4.664.131,45 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), apresentados como arrecadação da Dívida Ativa pela PGE, somente R\$ 2.214.040,99 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, quarenta reais e noventa e nove centavos), foram evidenciados na Nota Explicativa emitida por aquela Secretaria. Assim, não soube informar o que foi feito da diferença, ou seja, onde estariam e se de fato foram contabilizados os R\$ 2.450.090,46 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, noventa reais e quarenta e seis centavos), restantes.

Por seu turno, especificamente, quanto à Dívida Ativa Não Tributária (os demais créditos da Fazenda Pública, provenientes de contribuições estabelecidas em Lei, multas de qualquer origem ou natureza, foros, laudêmios, taxa de ocupação e outros), não houve variação do exercício financeiro de 2006 para o de 2007, isto é, constam nos respectivos demonstrativos o valor de R\$ 919.498.997,53 (novecentos e dezenove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos). Significa isto, que a Dívida Ativa Não Tributária não vem sendo corrigida, e pior, não há qualquer informação nos demonstrativos apresentados pelo Governo do Estado, que exista qualquer tipo de atuação no sentido de efetivar sua cobrança.

Com essas informações, fica evidente o descumprimento legal dos preceitos mais comezinhos que se devem aplicar na contabilização dos atos e fatos ocorridos na administração pública, em especial os artigos 83, 85, 88 e 89, da Lei 4.320/64, que possuem o seguinte conteúdo:

*“Art. 83. A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.*

*Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.*

*Art. 88. Os débitos e créditos serão escriturados com individualização do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.*

*Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial”.*

Em consequência, pela contabilização equivocada ou mesmo pela não contabilização dos acontecimentos acima, é fato, que qualquer demonstrativo levantado com base nestes dados, não espelhará a realidade e o que é pior, a sua feitura irá de encontro aos próprios princípios da ciência contábil, base germinal para a sua aplicação, seja na área da iniciativa privada, seja na pública.

Especificamente, as informações constantes no Balanço Geral do Estado, exercício 2007, com relação à Dívida Ativa, quer seja tributária, quer seja não tributária, deixaram de atender dentre outros princípios e convenções contábeis e, com mais gravidade, o princípio contábil da OPORTUNIDADE, estabelecido na Resolução 1.111/07, do Conselho Federal de Contabilidade, que deve igualmente ser aplicado ao setor público, conforme abaixo:

*“Art. 6º O Princípio da OPORTUNIDADE refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.*

*Parágrafo único. Como resultado da observância do Princípio da OPORTUNIDADE:*

*desde que tecnicamente estimável, o registro das variações patrimoniais deve ser feito mesmo na hipótese de somente existir razoável certeza de sua ocorrência;*

*o registro compreende os elementos quantitativos e qualitativos, contemplando os aspectos físicos e monetários;*

*o registro deve ensejar o reconhecimento universal das variações ocorridas no patrimônio da ENTIDADE, em um período de tempo determinado, base necessária para gerar informações úteis ao processo decisório da gestão.*

#### **Perspectivas do Setor Público**

*O Princípio da Oportunidade é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos registros contábeis dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público.*

*A integridade e a fidedignidade dizem respeito à necessidade de as variações serem reconhecidas na sua totalidade, independentemente do cumprimento das formalidades legais para sua ocorrência, visando ao completo atendimento da essência sobre a forma”.*

4.2 - Das outras situações merecedoras de destaque.

**a) Da Secretaria Executiva da Educação.**

Foi firmado um Termo de Parceria, número AGESA – 001/2006, em 31 de agosto de 2006, com a OSCIP - Instituto de Apoio à Gestão Pública, cujo valor, à época, montava em R\$ 22.343.713,20 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta três mil, setecentos e treze reais e vinte centavos), válido por um ano, tendo por objeto o exercício de atividades e serviços operacionais necessários ao desenvolvimento do Programa do Transporte Escolar.

Em 13 de novembro de 2007, foi o Termo de Parceria antes citado, renovado pelo segundo termo ativo, agora por R\$ 21.317.238,96 (vinte e um milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), tendo, aparentemente, os meses de setembro e outubro de 2007, os pagamentos repassados para a OSCIP em apreço, sem respaldo legal, conforme exarado no Diário Oficial do Estado de 22 de novembro de 2007.

**b) Da Companhia de Parceria e Intermediação do Estado de Alagoas – CEPAL.**

A CEPAL é uma sociedade de economia mista criada para, dentre outros, explorar a atividade econômica de comercialização de bens e, de prestação de serviços, mediante parceria com órgãos da ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DIRETA ou com entidades autárquicas e fundacionais públicas estaduais.

No exercício de 2007, a CEPAL era responsável por administrar o **Centro de Convenções de Maceió**, inclusive do total apurado, cerca de 10% (dez por cento) dos termos de permissões realizadas pelo respectivo Centro, seria retido por aquela, conforme o artigo 6º, da Lei 6.201, de 07 de dezembro de 2000, sendo o restante revertido para os órgãos ou entidades públicas que tivessem produzido os bens ou prestados os serviços.

Pertence a este Centro de Convenções, um estacionamento amplo, para cerca de 500 (quinhentos veículos), 30 (trinta) vans, 12 (doze) ônibus de turismo, 137 (centro e trinta e sete) metros quadrados para motos e bicicletas e 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados para outros fins.

Em 03 de julho de 2006, o contrato 09/2006, foi celebrado entre a CEPAL e a empresa MCA – Alagoas Serviços Ltda., cujo objeto era a prestação de serviços de administração de exploração comercial do estacionamento de veículos do Centro Cultural de Exposições de Maceió, que na sua cláusula 4ª, subcláusula 2ª, dispunha que, “independentemente do quantum arrecado por mês”, deveria repassar para a CEPAL o valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ainda por este instrumento contratual, a CEPAL, deveria produzir meio de controle para que a contratada pudesse comprovar a arrecadação advinda do estacionamento. Este meio, de acordo com o contrato, ainda deveria ser solicitado e pago pela própria contratada, isto é, sem nenhum custo para a contratante, mas a CEPAL permaneceu inerte, assim não tendo nenhum controle sobre o fluxo de veículo e a respectiva arrecadação.

Comparando-se o contrato em apreço com o anterior, o de número 12/05, celebrado pelo SOPROBEM – (Serviço de Promoção do Bem Estar Comunitário), contratada, fica evidenciada a falta de compromisso com o patrimônio público por parte da CEPAL, uma vez que neste contrato, além de ter um valor fixo referente à exploração do estacionamento, ainda tinha um percentual crescente sobre a quantidade de carro, que porventura resultasse numa arrecadação superior ao valor fixo, sendo que de forma proporcional, até metade desse valor, deveria ser arrecadação da própria CEPAL.

Na verdade, o descontrole é patente. É notório, que no exercício de 2007, vários foram os eventos que atraíram uma quantidade expressiva de espectadores, como shows de artistas famosos, congressos dos mais variados, simpósios, a própria Feira dos Municípios do Estado de Alagoas, encontros de negócios, formaturas, dentre tantos outros.

Não há, então, que se considerar razoável que um valor fixo mensal de apenas R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela utilização do estacionamento do centro de convenções, reflita algum zelo com a coisa pública, ainda mais quando se trata de receitas públicas, vista a dificuldade que também é notória da maioria dos entes federativos brasileiros, em buscar receitas outras, para fazer face às despesas públicas, sempre em constante crescimento.

Retomando-se o contrato 09/2006, este fora alterado por termo aditivo, em 03 de março de 2007, que o prorrogou até 04 de outubro de 2007.

Em solicitação do Superintendente do Centro de Convenções, através do Ofício 18/07, de 24 de setembro de 2007, na qual foi pedida mais uma prorrogação, do instrumento acima, ficando evidenciado que o contrato perdurou até 04 de dezembro de 2007 e não até outubro deste mesmo ano.

Revedo-se as conciliações bancárias de 2007, somente foi demonstrada receita arrecada até outubro de 2007, permanecendo em aberto os meses de novembro e dezembro do referido ano.

Ainda no que se refere ao total descontrole da CEPAL, quanto ao exercício de suas competências, por informações solicitadas por esta entidade ao Secretário de Estado do Turismo, pelo Ofício 420/07, de 19 de dezembro de 2007, sabe-se que agora - embora sem sabermos ao certo a partir de que data -, quem seria o responsável por gerir o estacionamento do Centro de Convenções, isto é, a própria Secretaria de Turismo, com a finalidade especial de arrecadar recursos para o Fundo de Turismo (FUNTURIS), que

existindo legalmente, nem no Balanço Geral do Estado, deste exercício, está inserido, aliás, como já afirmamos acima e, agravando-se a situação, por inexistir qualquer instrumento que respalde o tal “negócio” transferido da CEPAL para a Secretaria de Turismo do Estado.

### **c) Da Secretaria de Infra-estrutura do Estado – SEINFRA.**

No que pertine a SEINFRA, apesar de abirmos destaque neste relatório, não temos muito a citar, não porque esteja funcionando a contento, mas exatamente pela falta de arrojo em sua atuação neste exercício, pois muito aquém do que se pode exigir, visto o porte do Estado de Alagoas e a importância deste tipo de secretaria em qualquer Estado.

Assim, corroborando nossa afirmação acima, dos processos licitatórios previstos na Lei 8.666/93, os de maior relevância pecuniária, isto é, a concorrência e a tomada de preços, somente uma concorrência foi realizada, a de número 01/2007 e, apenas cinco tomadas de preços, conforme informações constantes do banco de dados desta Corte de Contas, lembrando-se que estas últimas possuem limites de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharias e, de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil), para outros bens e serviços que não sejam de engenharia.

Com base nos dados apresentados, fica sobejamente evidenciado que a Secretaria de Infra-Estrutura do Estado de Alagoas, neste exercício de 2007, de fato, deixou de usar suas prerrogativas e atribuições como deveria ser exigido de órgão de tamanha importância, como antes afirmado, para qualquer unidade federativa.

Ressalto que, a análise técnico/contábil sobre as Contas do Governo do Estado, não exime de responsabilidade os demais administradores públicos e responsáveis pelo dinheiro, bens e valores da Administração Pública Direta Indireta e Fundacional, de qualquer Poder do Estado.

Apesar de o Balanço Geral apresentar-se como consolidado, os procedimentos de dispêndios de recursos públicos realizados pelos demais gestores, são da responsabilidade destes, que terão suas Contas julgadas pelo Egrégio Tribunal de Contas.

Diante do que consta no relatório sobre as referidas Contas de Governo,

Recomendamos:

- Que conste no Balanço Geral a discriminação referente aos valores do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, bem como os de Investimentos;

- Que a Prestação de Contas ao ser enviada a este Tribunal de Contas, já venha acompanhada do Certificado de Auditoria emitido pela Controladoria Geral do Estado;
- Que sejam adotadas gestões junto ao Governo Federal, objetivando um menor comprometimento quanto ao pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida do Estado, tendo em vista que no exercício de 2007, foi despendido um montante de R\$ 478.774.459,60 (quatrocentos setenta e oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) com esses pagamentos;
- Que se promovam políticas que venham a gerar Emprego e Renda, tendo em vista que no exercício enfocado, o Estado deixou de fazer Investimentos e outras Ações, em face ao elevado dispêndio com o pagamento de Juros e Encargos da Dívida Consolidada;
- Que o Governo do Estado adote os meios necessários junto à Secretaria de Turismo, para que esta passe a operacionalizar o Fundo de Turismo, gerando dessa forma uma melhor receita para as ações voltadas ao turismo do nosso Estado.
- Que o Governo do Estado adote medidas necessárias, junto à Procuradoria Geral do Estado, para que esta promova as devidas ações judiciais, para a efetiva cobrança do montante da Dívida Ativa Não-Tributária;
- Que a Secretaria de Fazenda, o mais depressa possível, encontre os meios necessários e, suficientes de registrar tudo quanto se relacione aos aspectos financeiros, contábeis e patrimoniais, dentre outros, dos atos e fatos que ocorrem diuturnamente no Estado, para que nada fuja primacialmente, do registro e controle de sua contabilidade, proporcionando assim, que seus dados, de fato, reflitam a real situação deste ente federado e, possibilite a fiscalização dos outros órgãos de controle.
- Que o controle interno intensifique seu trabalho de acompanhamento dos acontecimentos pelos quais é responsável, segundo a legislação competente, no intuito de verificar a validade e realidade dos dados sobre os quais se debruça, evitando assim, que chegue aos órgãos fiscalizadores, demonstrativos, relatórios e informações incompletos ou que não espelhem a realidade, resultando a impossibilidade de suas análises por não apresentarem o requisito essencial para tanto, isto é, sua validade.
- Que o Governo inclua no Balanço Geral do Estado, de forma discriminada, as alterações ocorridas durante o exercício da sua Lei Orçamentária, principalmente no que se refere às rubricas que são apresentadas na publicação da lei do orçamento, no começo do ano e, que não constam no referido Balanço Geral, ao final do exercício.
- Que o Governo promova meios de controle sobre a transparência, funcionamento e cobrança das atribuições de suas Secretarias de Estado, principalmente sobre aquelas que tenham importância estratégica no desenvolvimento do Estado.

Nestas condições, e considerando os resultados elaborados pelo Relatório Técnico, transcrito “in totum”, opinamos no sentido de que este Egrégio Tribunal de Contas, dentro de suas atribuições constitucionais e legais, ditadas pela Carta Magna do Estado de Alagoas, delibere através de Parecer Prévio, conforme prescreve o seu Art.97, inciso I, e o disposto no seu Regimento Interno, recomendando à Assembléia Legislativa, a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, das Contas do Governo, exercício financeiro de 2007, tendo em vista que as mesmas atendem aos preceitos legais e refletem a situação orçamentária, contábil, financeira, econômica, patrimonial e operacional em quase toda sua integralidade.

Processo Nº. TC-4168/2008

Anexos: TC-12942/08,TC-14231/08,  
TC-7207/09.

## PARECER PRÉVIO

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, reunidos em Sessão Especial, objetivando a apreciação da Prestação de Contas referenciada nos autos, e **CONSIDERANDO**:

- a) Que as mesmas foram prestadas tempestivamente, nos termos do Art.107, inciso XIII, da Constituição Estadual;
- b) Que o Balanço Geral do Estado, está escriturado quase que integralmente, conforme as normas legais da Contabilidade Pública;
- c) Que foi constatado o cumprimento, quase que na sua totalidade, do estabelecido na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como foram respeitados os mandamentos da Lei Federal nº101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente, constatando-se total observância ao limite mínimo estipulado no seu art.19, inciso II;
- d) Que o Governo do Estado de Alagoas atendeu aos preceitos legais estabelecidos no art. 212, da Constituição Federal, aplicando o valor de **R\$ 712.842.604,00** (setecentos e doze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quatro reais) equivalente ao percentual de **25,27 (vinte cinco vírgula vinte e sete por cento)** na área da **Educação**;
- e) Que em relação às **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**, foi aplicado o valor de **R\$ 338.606.243,00** (trezentos e trinta e oito milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e quarenta e três reais) equivalentes ao percentual de 12,00% (doze por cento) sobre a Receita Líquida dos Impostos, cumprindo desse modo o limite mínimo estabelecido no art.77, inciso II, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº29, de 13 de maio de 2000;
- f) Que à exceção das ressalvas previstas nos item 4.1, letras “a” e “b”, do voto do Conselheiro Relator;

Processo Nº. TC-4168/2008

Anexos: TC-12942/08,TC-14231/08,  
TC-7207/09.

- g) Que as Diretorias Técnicas competentes, através dos Relatórios constantes nos autos, entenderam como regulares as Contas apresentadas;
- h) Que o Parecer nº 108/2009, exarado pela Douta Procuradoria Jurídica deste Tribunal concluiu favoravelmente a aprovação das aludidas Contas, quando do julgamento pelo Poder competente;
- i) Por fim, que em atendidas satisfatoriamente, todas as diligências realizadas junto a Secretaria da Fazenda, a Controladoria Geral do Estado, como também junto a outros Órgãos do Estado;

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, à luz dos Laudos Técnicos e das Peças Contábeis constantes do processo, é de **PARECER** que Contas de Governo, alusiva ao exercício financeiro de 2007, Gestão Administrativa do Governador **Sr. Teotônio Vilela Filho**, está em condições de merecer **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, pela Egrégia Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, quando do seu julgamento, nos termos do art.79, inciso VIII, da Constituição do Estado de Alagoas, devendo ser observadas as recomendações e sugestões propostas no Relatório do Conselheiro-Relator, parte integrante e complementar deste Parecer Prévio.

Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS,  
em Maceió, 22 de junho de 2009.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS** - Relator

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas em Sessão Especial realizada nesta data **Aprovou** o Parecer Prévio.

Conselheiro **ISNALDO BULHÕES BARROS** - Presidente

Processo Nº. TC-4168/2008

Anexos: TC-12942/08,TC-14231/08,  
TC-7207/09.

Conselheira **ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE** - Ouvidora

Conselheiro **CÍCERO AMÉLIO DA SILVA**

Conselheira **MARIA CLEIDE COSTA BESERRA**

Conselheiro-Substituto **JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**

Fui presente:

**CLÁUDIO LÚCIO PAES BARRETO E MENDES**  
Procurador-Chefe do Ministério Público Especial